

054ª Zona Eleitoral	15
Edital	15
048ª Zona Eleitoral	15
Edital	15
041ª Zona Eleitoral	16
Ato Judicial	16
Edital	17
040ª Zona Eleitoral	18
Ato Judicial	18
038ª Zona Eleitoral	19
Edital	19
037ª Zona Eleitoral	19
Ato Judicial	19
034ª Zona Eleitoral	27
Ato Judicial	27
Edital	27
029ª Zona Eleitoral	29
Ato Judicial	29
027ª Zona Eleitoral	30
Ato Judicial	30
020ª Zona Eleitoral	32
Edital	32
019ª Zona Eleitoral	33
Ato Judicial	33
017ª Zona Eleitoral	34
Edital	34
012ª Zona Eleitoral	34
Edital	34
006ª Zona Eleitoral	35
Atos Diversos	35
Edital	35
001ª Zona Eleitoral	36
Ato Judicial	36

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portaria

Portaria n. 558/2019

PORTARIA Nº 558

Regulamenta o Processo de Elaboração do Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS (TRE-AM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de contas da União (TCU) nº 63, de 1º de setembro de 2010, bem como e as Decisões Normativas e Portarias do TCU, anualmente editadas, que tratam do Relatório de Gestão no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica nº 07 positivada na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.543/2017 que reza pelo aprimoramento da governança corporativa instituindo os mecanismos de liderança, estratégia e controle necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar um processo de trabalho para elaboração do Relatório de Gestão do TRE-AM,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Processo de Trabalho para a Elaboração do Relatório de Gestão do TRE-AM, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Relatório de Gestão é um documento que integra informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão durante o exercício financeiro, que deve ser enviado ao TCU, conforme instruções daquele órgão de controle externo.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança e Gestão Institucional do TRE-AM (CGGI), tendo em vista a transversalidade das informações a serem apresentadas, elaborar o Relatório de Gestão.

Art. 4º O Processo de Trabalho para a Elaboração do Relatório de Gestão do TRE-AM tem como objetivos:

I – Sistematizar e padronizar os procedimentos necessários para a elaboração do Relatório de Gestão;

II – Fomentar a participação dos principais gestores na elaboração do Relatório de Gestão;

III – Assegurar que o Relatório de Gestão atenda a todos os requisitos definidos pelo TCU;

III – Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo TCU para a entrega do Relatório de Gestão;

Art. 5º O Processo de Trabalho para a Elaboração do Relatório de Gestão do TRE-AM será estruturado nas seguintes fases:

I – Atividades preliminares;

II – Elaboração do documento;

III – Entrega e publicação.

§ 1º O detalhamento de cada fase do processo de trabalho para a Elaboração do Relatório de Gestão do TRE-AM será disponibilizado pela ASPLAN no portfólio de processos do TRE-AM na intranet.

Art. 6º Até o dia 15 de janeiro de cada ano a ASPLAN deverá elaborar uma apresentação ao CGGI explicitando as normas aplicáveis à elaboração do Relatório de Gestão, o conteúdo solicitado pelo TCU bem como uma proposta de plano de trabalho para o andamento dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 16 de agosto de 2019

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Presidente do TRE-AM

PORTARIA nº 553/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 192/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 111/2010, que instituiu o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria TRE/AM nº 420/2019, que convoca todos os servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, lotados nas Zonas Eleitorais da capital e do interior do Estado do Amazonas, bem como nas unidades da Secretaria deste Tribunal, para participar do Curso de Nivelamento de Servidores do Poder Judiciário, na modalidade a distância e no formato autoinstrucional, oferecido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário – CEAJUD;

CONSIDERANDO a informação na página do CEAJUD - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário, de que a Declaração de conclusão do curso estará disponível a partir de 20 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o disposto no artigo 5º da Portaria TRE/AM nº 420/2019, para:

Onde se lê:

"Art. 5º Os certificados deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia 10 de agosto de 2019, via sistema PAD, à Seção de Capacitação – SECAP, a fim de comprovar o atendimento a esta convocação e registro da atividade para o Adicional de Qualificação por Ação de Treinamento."

Leia-se:

"5º Os certificados deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia 21 de agosto de 2019, via sistema PAD, à Seção de Capacitação – SECAP, a fim de comprovar o atendimento a esta convocação e registro da atividade para o Adicional de Qualificação por Ação de Treinamento."

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.